

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 039/2025

Data: 05/01/2025

Assunto: Cumprimento jornada de trabalho ou de carga horária do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura

Prezados Gestores,

O Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, COMUNICA aos Diretores das Escolas Estaduais circunscritas à Diretoria de Ensino – Região Pindamonhangaba, quanto ao cumprimento de jornada de trabalho ou de carga horária do Professor Articulador do Programa Sala de Leitura, conforme RESOLUÇÃO SEDUC N.º 92, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024, Artigo 3.º: “A atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura será de 20 (vinte) aulas, que correspondem à carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do programa.”, considerando que deverá participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPCs realizadas na escola de acordo com a jornada de trabalho docente, incluindo a ATPC voltada para o desenvolvimento de práticas de leitura e escrita conforme as diretrizes do Programa Sala de Leitura (Artigo 6.º, inciso XI), sendo que a ATPL será feita pelo professor em local de livre escolha. Conforme Anexo I, da Resolução SEDUC 105/2024, deverá ser considerado o cumprimento da jornada de trabalho ou da carga horária da seguinte forma:

- **20 (vinte) aulas de 50 minutos = com alunos em atendimento na Sala de Leitura**
- **03 (três) ATPC de 50 minutos = na Unidade Escolar**
- **07 (sete) ATPL de 50 minutos = em local de livre escolha**

ANEXO I - RESOLUÇÃO SEDUC 105/2024						
AULAS DE 50 MINUTOS			TOTAL DE AULAS		TOTAL DE HORAS	
COM ALUNOS	ATPC	ATPL/APD	SEMANAL	MENSAL	SEMANAL	MENSAL
20	3	7	30	150	25	125

Observação: Atentar-se ao professor que cumpre a jornada de trabalho ou carga horária de 45 (quarenta e cinco) minutos no noturno.

Atenciosamente,

Tânia Paula Bento Rodolfo
Supervisor de Ensino Responsável – Programa Sala de Leitura

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino